



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

PRAÇA CESAR CAL'S, Nº 1300, BAIRRO: CENTRO

06554083/0001-47

Exercício: 2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 9 , DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE GUADALUPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$209.639,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				209.639,80
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
618	04.122.0002.2105.0000	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa		209.639,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:
	189900			
	899	Outros Recursos Vinculados		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		209.639,80
	Fontes de Recurso	
	899 00	209.639,80

Artigo 3o. - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações por meio de decreto caso a dotação se torne insuficiente.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 09/2022
PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações deste município oriunda do recurso da Cessão Onerosa

Tal recurso não é contemplado no orçamento vigente pois o mesmo foi elaborado antes do leilão realizado em 17/12/2021 pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), foram oferecidos dois blocos na Bacia de Santos: Sépia e Atapu.

Com a necessidade de atendimento à nova legislação e à Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre os códigos a serem utilizados nas competências a partir do exercício de 2022 faz-se necessária a abertura de crédito especial para adequação das dotações e fonte de recurso no orçamento vigente.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, conforme inciso II, artigo 41:

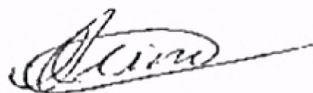
Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em exame.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

